



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Cumprindo a integralidade e universalidade dos serviços de Saúde, o Município de Mariana buscou a parceria da Casa de Apoio Sementes do Amor para oferecer tratamento aos dependentes químicos usuários do sistema de saúde municipal.

A entidade sediada em nosso município desde 2019 carece de incremento financeiro e apoio técnico para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, enquanto que o Município tem buscado instituições de atendimento a essas demandas.

Atualmente o público assistido pelo serviço de saúde mental tem sido encaminhado a entidades parcerias em municípios vizinhos, longe da assistência familiar, constituindo empecilho à pronta recuperação.

Embora tenha o Município firmado parceria com a COTEREM, com relativo êxito, as demandas são crescentes e, dessa forma, a parceria que ora se propõe, busca fortalecer as iniciativas locais nesse segmento, ofertando a possibilidade de tratamento mais próximo das famílias.

Vale lembrar que o valor estimado para o repasse no exercício corrente já fora previsto na Lei Orçamentária Anual.

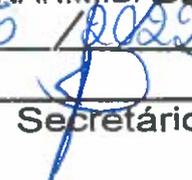
Cientes de que esse Egrégio Plenário compreende a complexidade do problema de enfrentamento e combate às drogas e os desafios de se oferecer uma política pública eficiente no tratamento dos dependentes, acreditamos na acolhida a essa proposição e na sua integral aprovação.

Cordialmente,

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 05 / 2022

 Presidente —  Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 40

EM 27/01/22/08:00

## Projeto de Lei nº 40 /2022. Luciana Lopes

*"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor e dá outras providências".*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, na forma do art. 12, § 3º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para os exercícios de 2022/2023.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 04 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais ) cada.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Casa de Apoio Sementes de Amor por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de instituir e manter unidade de tratamento a dependentes químicos no Município de Mariana como contraprestação direta e gratuita em bens e serviços à população.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 de Mariana.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 3º.** O repasse da parcela consecutiva está vinculada à prestação de contas da parcela anterior, sendo que a inconsistência ou reprovação da prestação de contas suspenderá imediatamente o repasse das parcelas restantes, até a regularização do item glosado ou da prestação de contas recusada.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 07.01.10.302.0024.2415.3.3.50.43 - Fonte 1.02.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/01/22

[Assinatura] Presidente — [Assinatura] Secretário

## MUNICÍPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

162/2022

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Funcional: 10.302.0024 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.415 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1102 - Subvenções Sociais  
Código reduzido: 001046

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

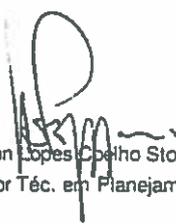
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	25/04/2022		180.000,00	180.000,00	0,00

BLOQUEIO PARA ATENDER A TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE CASA DE APOIO SEMENTES DE AMOR

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
Anderson Lopes Coelho Stoppa  
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 05 / 2022

 Presidente  Secretário